1308

Folha n.º 2 do proc.
Nº 1308 de 2023
(a)

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
28 / 03 / 2023
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCELO CAIO FERRAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Excelentíssimo Senhor MARCELO CAIO FERRARI, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

Justificativa

MARCELO CAIO FERRARI nasceu em 02 de julho de 1975 em São Paulo e, dois anos depois, sua família se mudou para a cidade de São Caetano do Sul.

Começou a trilhar sua carreira em 1994, quando ingressou na Polícia Civil como Investigador de Polícia.

Aprovado no concurso de Delegado de Polícia, retornou para a Academia de Polícia Civil do Estado de São Paulo no ano 2001.

Exerceu suas funções como Delegado de Polícia nos 56º e 57º Distrito Policial do DECAP, de 2001 até 2007. E na Divisão de Homicídios do DHPP, nos anos de 2007 até 2009.

Atuou também na 3ª Delegacia da DEATUR (Divisão Especial de Atendimento ao Turista) – Delegacia do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos do DOPE – Departamento de Operações Policiais Estratégicas, de 2010 até 2016, das 1ª e 2ª Delegacias de Capturas do DOPE - Departamento de Operações Policiais Estratégicas de 2016 até 2019, da 5ª Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e ao Adolescente do DHPP, de 2019 a 2021 e Delegado Corregedor na Divisão de Apurações Preliminares da Corregedoria Geral da Polícia Civil de 2021 até 2023.

Promovido a Delegado de Polícia de 1ª Classe, habilitado no Curso Superior de Polícia Integrado, foi designado à Titularidade da Delegacia de Polícia Sede do Município de São Caetano do Sul.

Dr. Marcelo Caio Ferrari é pós-graduado em Segurança Pública e Justiça Criminal pela Academia de Polícia de São Paulo com jornada internacional na cidade de Londres, concluído em 02 de dezembro de 2022. Tem no currículo diversos cursos, dentre eles curso de Aperfeiçoamento em Armas Automáticas, curso especial sobre o sistema de Informações Criminais – INFOCRIM, curso

especial de Interceptação Telefônica, curso de Capacitação para manuseio de armas de fogo carabina CT.40 e submetralhadora MT.40, todos ministrados pela Academia de Polícia de São Paulo; curso de Capacitação para manuseio de Fuzil, ministrado pelo CTT – CBC; curso de Identificação Veicular, ministrado pelo Departamento Estadual de Trânsito; curso de Combate à Lavagem de Dinheiro, curso de Gerenciamento de Crises, curso de Licitações e Contratos, curso de Formação de Formadores e curso de Investigação Criminal, promovidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Como o Dr. Marcelo Caio Ferrari dedicou toda sua vida à Polícia Civil, sempre nutrindo um carinho imensurável por nossa cidade e, como Delegado Titular, auxiliando na melhoria da segurança de nossos munícipes, isso o torna um potencial "Cidadão Sulsancaetanense".

Sendo assim, solicitamos o apoio aos Nobres Pares, pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário dos Autonomistas, 20 de março de 2023.

MARCEL FRANCO MUNHOZ
(*MARCEL MUNHOZ*)
VEREADOR

07

PROC. Nº 1308/2023

AUTOR: MARCEL FRANCO MUNHOZ

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCELO CAIO FERRAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 63, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz, o projeto de decreto legislativo em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao excelentíssimo senhor Marcelo Caio Ferrar, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 1308/2023

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

São Caetano do Sul, 04 de abril de 2023

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Relator

Membros:

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 04.04.2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1308/2023

AUTOR: MARCEL FRANCO MUNHOZ

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCELO CAIO FERRAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 28, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Marcel Franco Munhoz, o projeto de decreto legislativo em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao excelentíssimo senhor Marcelo Caio Ferrar, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver nenhum óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impedisse sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames do artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao fazê-lo, constatamos que, para fazer face às despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, serão utilizados recursos advindos de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1308/2023

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 04 de abril de 2023

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Presidente

Ver. Américo Scucuglia Junior
Relator

Membros:

Bruna Chamas Biondi
Ver. Bruna Chamas Biondi

Ver. Cícero Alves Moreira

Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião de 04.04.23